LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria o Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel no município de Manacapuru, com a finalidade de elevar o nível cultural evangélico, profissional, social e econômico, bem como, desenvolver e promovê-la como instrumento cultural, de trabalho e empreendedorismo, de forma direta e indireta.

Art. 2º O município de Manacapuru reconhecerá a Música Gospel como Patrimônio Cultural da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 296/2014, pelo enraizamento na população manacapuruense, como uma das suas principais vertentes da cultura popular.

Art. 3º O Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel promoverá:

I - a capacitação de músicos, e parceiros de atividades afins, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem no aprimoramento do trabalho cultural, bem como na instrução;

II - a realização de Fóruns, e Exposições que visem à pesquisa, estudo, produção, reprodução, e exibição de Projetos realizados pelos grupos gospel na cidade de Manacapuru e seus parceiros;

III - o incentivo à integração de iniciativas aos Cantores e seus parceiros de atividades afins, com atenção especial a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos;

IV - viabilizar canais de formação ao empreendedorismo, com a formalização de artistas e grupos, promovendo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão de processo de produção cultural;

V - a criação da União Gospel, através de encontros regionais na cidade, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento social e cultural deste segmento;

VI - o desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

VII - o incentivo a Música Gospel nos equipamentos públicos do município de Manacapuru, através de disponibilização de espaço, inserção na programação, e contratação de artistas em eventos da cidade;

VIII - a inclusão da Música Gospel como parte da formação continuada dos Professores nas disciplinas correlatas, na cidade de Manacapuru, como por exemplo, artes plásticas, dança e música, ministradas pelos mestres reconhecidos por seu, honoris saber no gênero.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Centro de Referência da Música Gospel da cidade de Manacapuru, como espaço de exposição, formação dos profissionais e interessados nesta cultura.

Art. 5º O Programa Municipal de Fomento e Difusão de Música Gospel poderá vincular-se e receber recursos provenientes de Fundos Municipais existentes ou a serem criados.

Art. 6º Para a realização do Programa serão selecionados por ano, no mínimo vinte projetos de Associações, Cooperativas e Coletivos de artistas da Música Gospel devidamente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, e no mínimo sessenta projetos de pessoas físicas, representando as vertentes da Música Gospel.

Parágrafo Único. Os interessados devem inscrever-se na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou em local de indicação do referido órgão, no mês de janeiro de cada exercício.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru